



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra
TELEFONE OXX-47-3641-4000CEP: 89300-070www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2022

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº **83.102.509/0001-72**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON MAAS**, no uso de suas atribuições legais, vem através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela **Portaria nº 790/21 de 11 de junho de 2021**, realizar a licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, devendo os envelopes de habilitação e proposta comercial serem entregues, mediante protocolo próprio, no Departamento de Licitações do Município, situado à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra, até as **09h00min do dia 08 de abril de 2022**, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, os quais integram o mesmo.

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Até o dia 08/04/2022 , até as 09h00min , no departamento de Licitações do Município.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	08/04/2022 , as 09h05min , no departamento de Licitações do Município
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA	Ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação ou de forma subsequente a fase de habilitação, desde que com a renúncia expressa do prazo recursal por todas as participantes, com ou sem representantes.
VALIDADE MÍNIMA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	60 (sessenta) dias a contar do recebimento

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra para pavimentação asfáltica da Rua Benemérito Ladislau Bicheski, Bairro Vila Ivete, conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1530/2022, publicado no Diário Oficial - SC - nº21.712, página 16 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

1.2. Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Global de **R\$ 3.626.992,89 (três milhões seiscientos e vinte e seis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

Item 01	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Execução de obra para pavimentação asfáltica da Rua Benemérito Ladislau Bicheski, Bairro Vila Ivete, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório.	R\$ 3.626.992,89

1.3. As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memorial Descritivo, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.

1.4. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS

2.1. O Edital, anexo e o material técnico (projetos, memoriais, planilhas, etc.) poderão ser examinados/copiados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, localizada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, neste município. CEP 89.300-070 – Fone: (047) 3641-4009, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente – das 08h00min às 12h00min / 13h30min às 17h00min, ou ainda obtidos no site **conforme links do anexo XIV.**

2.2. Para a realização de cópia do material técnico, o interessado deverá disponibilizar a mídia eletrônica na forma **CD ou CD-R.**

2.2.1. Não sendo possível copiar os arquivos de forma digital, o interessado será acompanhado por servidor público do setor de licitações até uma central de cópias, para a realização do ato, sendo os custos suportados pelo interessado.

2.3. O Edital, seus Anexos e demais materiais técnicos, sempre que possível, estarão disponíveis para download no site www.mafra.sc.gov.br, link “licitações”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por contada seguinte dotação orçamentária:

424 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

4. DOS PRAZOS E SUA CONTAGEM

4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

4.2. O Prazo de vigência do contrato respeitará a vigência do respectivo crédito orçamentário, quando a execução da obra ultrapassar este, devendo-se promover a prorrogação da vigência contratual nos limites do cronograma físico financeiro e respeitando o prazo de execução máximo e os requisitos do art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até a **data de 31.12.2022**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

4.3. O Prazo de Execução do objeto constante no item 1 deste Edital terá o **prazo máximo de 10 (dez) meses, conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.3.1. Para efeito de contratação será considerado o prazo total fixado pela licitante para execução da obra ou realização do serviço, contado em dias úteis a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.4.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou carta com AR, precedidas de contato telefônico de confirmação.

4.4.2. O prazo constante no item 4.2 deste Edital poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

4.4.3. É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se conveniente for, respeitando neste caso o contraditório e a ampla defesa dos licitantes.

4.4.4. Na hipótese do órgão ou entidade promotora da licitação não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de vigência da proposta, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidas ao certame empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

5.3. Não será admitido, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação de:

5.3.1. Empresas não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;

5.3.2. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Mafra/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.3.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.

5.3.4. Empresas em consórcio, já que a natureza do objeto não depreende a necessidade de participação de empresas em consórcio.

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional brasileiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS (envelope 01) e a PROPOSTA COMERCIAL (envelope 02), em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

6.1.1. O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 8.

6.1.2. O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 9.

6.1.3. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

6.1.4. Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.1.5. Os documentos exigidos nos invólucros **01 (Documentação)** e **02 (Proposta)** poderão ser apresentados em original.

6.1.5.1. Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estar autenticados por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

6.1.5.2. A realização de qualquer autenticação em documento do licitante, pelo Departamento de Licitações, somente poderá ser realizada até as **09h00min do dia 08 de abril de 2022**, data de **abertura da licitação**, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via original.

6.1.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.1.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.1.8. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

b) O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.1.9. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

6.1.9.1. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.9.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.10. A proposta deverá conter Planilha de Orçamento, com as respectivas parcelas de materiais e mão de obra e preço total, preenchida em “Reais” e assinadas pelo representante legal da Proponente e na Planilha de Orçamento deverá conter as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos da mão de obra e de material, os custos diretos parciais e o respectivo total, de forma a que estejam computadas no preço GLOBAL as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, mesmo que não estejam expressamente mencionados nos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA;

6.1.11. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao VALOR TOTAL GLOBAL, fornecido pelo município.

6.1.13. As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de danos e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

6.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovarem seu enquadramento, nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital, poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6.3. Para fins de CREDENCIAMENTO, o representante da empresa licitante que desejar participar da licitação deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

6.3.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou

6.3.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

6.3.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

6.3.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

6.3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

6.3.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.3.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

6.3.5. Os documentos de que trata o item 6.3 (Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

6.3.5.1. A autenticação que trata o item anterior poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante do setor de Licitações, nos termos do item 6.1.5.2 deste Edital.

7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inserida no envelope de Habilitação (Envelope 01), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006;

7.1. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo IX será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1. Em original; ou

8.1.2. Cópia autenticada por Cartório; ou por servidor público integrante do setor de Licitações do Município de Mafra/SC.

8.1.3. A autenticação por servidor público de que trata o item **8.1.2**, somente poderá ser realizada até as **09h00min do dia 08 de abril de 2.022**, na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC.

8.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira;

e) Documentação Complementar.

8.7. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Habilitação Jurídica:

8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.4. Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

8.7.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.8. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Regularidade Fiscal:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

8.8.3. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual.

c) Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item 8.8 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Técnica:

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.

8.9.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

8.9.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

8.9.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa, referida no item 8.9.1 deste Edital.

8.9.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação **na construção de pavimentação asfáltica de rodovias.**

8.9.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

8.9.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO VI** deste Edital.

8.9.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.

8.9.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).

8.9.9. Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo III.**

8.9.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser agendada com 24 horas de antecipação, **sendo que as visitas**

encerram ao terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia.**

8.10. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Econômica e Financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

8.10.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

8.10.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

8.10.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

8.10.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador da empresa:

8.10.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

- Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELC = Exigível à longo prazo
-------------------------------------	--

\leq = menor ou igual

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

8.10.5. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

a.1) Observação: Devido a implantação do sistema **eproc** no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quanto a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: **"ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc..."**, as certidões deverão ser apresentadas conjuntamente tanto no sistema **eproc** quanto no **SAJ**.

8.11. As licitantes ainda deverão apresentar Documentação Complementar:

8.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. **(Anexo X);**

8.11.2. Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo V);**

8.11.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo **(Anexo III);**

8.11.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. **(Anexo IX);**

8.11.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. **(Anexo XII).**

8.11.6. Declaração de que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** do Edital.

8.11.7 Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no **ANEXO VIII** deste edital.

8.11.8 Planilha Encargo Trabalhistas, modelo fornecido no **ANEXO VII** deste edital.

8.11.9 Declaração de Responsabilidade e da Garantia, modelo fornecido no **ANEXO XI** deste edital.

8.11.10. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

9.1. Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02, devendo esta:

a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;

b) Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e *e-mail* da licitante;

c) Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

9.2. Na hipótese das propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade conforme previsto neste edital, as falhas formais poderão ser sanadas.

9.3. A Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, equipamentos, uniformes, utensílios, insumos, além de equipamentos de segurança, treinamento, bem como taxas, impostos e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes, exceto as informações referentes a

valores e/ou percentuais relativos ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), além de conter:

9.3.1. Orçamento detalhado, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item.

9.3.2. Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9.3.3. Composição de BDI do custo global da obra, em planilhas, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

9.3.3.1. O modelo constante no **Anexo I** contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

9.3.3.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

9.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante;

9.3.5. Cronograma Físico-Financeiro (em dias consecutivos), conforme modelo do **Anexo I**, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa.

9.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros materiais de cálculo;

9.4.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.5. O valor global não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido neste edital.

9.6. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telex, telegrama, aerograma, fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

9.7. A Comissão de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

b) erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

c) qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;

9.8. As propostas apresentadas com valores UNITÁRIOS superiores ao máximo fixado serão automaticamente desclassificadas.

9.9. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

9.10. DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

10.2. O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 6 deste Edital.

10.3. A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;

10.3.1. A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os propostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.

10.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, publicando posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no átrio municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação.

10.3.2.1. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;

10.4. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

10.5. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;

10.5.1. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;

10.7. As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;

10.8. Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;

10.9. A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;

10.10. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;

10.11. O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL com observância aos valores unitários fixados**;

10.12. No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;

10.12.1. Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;

10.13. Dos atos e procedimentos deste certame, serão lavradas as respectivas Atas.

10.14. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

10.15. Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

10.16. O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como qualquer proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.17. O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

10.18. A Comissão Julgadora desclassificará;

10.18.1. As propostas que não atendem às exigências do edital;

10.18.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 10.18.3.** As propostas que forem superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.
- 10.18.4.** As propostas que não apresentarem a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), ou estas estiverem em valor superior ao indicado pela licitante.
- 10.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item 9.6 deste Edital.
- 10.20.** A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 10.21.** Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
- b)** Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.21.1.** No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações.
- 10.21.2.** Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.
- 10.22.** Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.
- 10.23.** O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.
- 10.24.** Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato a ser firmado entre o Órgão Municipal e a licitante vencedora, observará as condições constantes deste Edital, em especial a minuta contratual, e terá suas cláusulas estabelecidas pelo Município.
- 11.2.** A contratação só ocorrerá após o ato de homologação, e assim como este, será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no átrio municipal.
- 11.2.1.** Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
- 11.3.** O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 4 (Dos Prazos) do presente Edital.
- 11.4.** Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.
- 11.5.** A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição de preços unitários.

11.7. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.8. Para assinatura do contrato, poderá ser exigido da empresa vencedora a apresentação de fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal.

11.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

11.11. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

11.12. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.14. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.15. A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro apresentado, o qual não pode apresentar prazos superiores ao estabelecido pela licitante.

11.16. São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Cabe a licitante, mediante os respectivos órgãos administrativos e de engenharia deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

12.2. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências bem como a observância das normas previstas na NR 18 MTE.

12.3. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

12.4. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela fiscalização do Município de Mafra, onde tanto o contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

12.5. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

12.6. Com a anuência da fiscalização, poderão ser realizadas etapas de medição e pagamento, bem como o recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço.

12.7. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** através dos Fiscais de contrato **designados pela Portaria nº 790/21 em 11.06.2021**, exercer

ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município** nomeados através da portaria **Nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Secretaria Municipal de Fazenda, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a **5% (cinco por cento) do Valor do Contrato**, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

13.2. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a)** Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** Em seguro garantia;
- c)** Em fiança bancária

13.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.5. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar a efetiva entrega do objeto contratual e o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.6. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município de Mafra.

13.7. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 90 (noventa) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, trabalhistas e integral execução do contrato.

13.8. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Mafra por ocasião do seu recolhimento.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o contido no art. 65, §1º do referido diploma legal.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.2.1. Unilateralmente, pela Contratante:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

14.2.2. Por acordo das partes:

- a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

14.3. No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

14.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.6. Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

a) Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

b) Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;

c) Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;

d) Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;

e) Confeção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

14.6.1. Nenhum serviço, supressão, concessão de prazo ou qualquer alteração contratual poderá ser autorizado, mesmo que verbalmente, sem o trâmite previsto no item 14.5 deste Edital.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

15.2. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-----------------------------	--

16. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1. As medições e os pagamentos decorrentes destas serão processados nos termos deste Edital e estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, desde que verificados e certificados pela fiscalização e liberação do Convênio, obrigatoriamente, as Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

16.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.2.1 A administração receberá autorização contratual para promover descontos nas faturas e realizar o pagamento direto de quaisquer direitos trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada

16.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

16.4. As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

16.4.1. A primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil);

16.4.2. As medições subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

16.5. O processo de medição obedecerá a seguinte sistemática:

16.5.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Fiscal do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com o preposto habilitado da contratada.

16.5.2. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

16.5.3. Processada a medição será feita à contratada a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de Atestado de Medição.

16.5.4. A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pelo órgão ou entidade promotora da licitação do respectivo Atestado de Medição.

16.5.5. Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

16.5.5.1. Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;

b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

16.6. Na medição final, ou medição única, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras e serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

16.7. As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta nesta Concorrência e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento e será:

16.7.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão Contratante.

16.7.2. Liberado mediante a apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

a) guia de recolhimento do INSS;

b) guia de recolhimento do FGTS;

c) guia de recolhimento do ISS; e

d) folha de pagamento do pessoal.

16.7.3. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito, em moeda vigente no País.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

17.2 A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

17.2.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

17.2.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

17.2.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

17.2.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

17.2.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

17.2.6. A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

17.2.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

17.2.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

17.2.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

17.2.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

17.2.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

17.2.12. Refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

17.2.13. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

17.2.14. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

17.2.15. Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

17.2.16. Não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato.

17.2.17. Arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação.

17.2.18. Manter o Diário de Obra sempre atualizado, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras.

17.2.19. Realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via pen-drive, CD, DVD ou email.

17.2.20. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.2.21. A contratada deverá possuir todo o maquinário necessário para a execução da obra em perfeitas condições de funcionamento.

17.2.22. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

17.2.23. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

17.2.24. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

18.1. Para fins de recebimento da obra ora licitada, a Prefeitura Municipal efetuará os seguintes procedimentos:

18.2. Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela empresa contratada.

18.2.1 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

18.3. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados.

18.3.1. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela contratada, devendo conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.5. Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

18.6. O contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se apurar a causa da rescisão, bem como a necessidade de aplicação das respectivas sanções administrativas.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração nos casos previstos em lei.

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

c) judicial, nos termos da legislação.

19.3. Constituem, em especial, motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem
- i) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) razões de interesse do serviço público;
- n) a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- q) o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- r) a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- s) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

19.4. Para que ocorra qualquer uma das formas de rescisão elencadas no item 19.1 deste Edital, deverá ser promovido o respectivo procedimento administrativo próprio, no qual constarão a documentação, justificativas e pareceres técnicos necessários a fundamentarem a mesma, bem como possibilitar a contratada a respectiva defesa.

19.5. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

20.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá solicitar mediante protocolo próprio, email ou fac-símile, os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao presente Edital, sendo que o Município de Mafra se reserva ao direito de responder na mesma forma do recebimento do pedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.3.1. Os esclarecimentos poderão ser obtidos durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 pelos fones (47) 3641-4020 ou 3641-4009, ou através do e-mail licitacaomafra@hotmail.com

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Os recursos interpostos em desfavor do presente Edital ou dos atos decorrentes da execução do presente certame deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao contido no art. 109 do referido diploma legal.

21.2. É cabível, conforme o caso:

21.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou renovação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

21.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

21.2.3. Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

21.3. A intimação dos atos referidos no item 21.2.1 deste Edital, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Município (DOM/SC).

21.3.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.3.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 21.2.1 deste Edital, terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos demais casos.

21.3.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis, a partir da respectiva intimação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

21.3.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

21.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.5. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.6. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

21.7. Para fins de recebimento e análise dos recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

22. DAS SANÇÕES

22.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato, garantida prévia defesa e independentemente do procedimento de rescisão contratual, estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

22.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em especial quando:

a) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada;

b) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

c) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

d) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

e) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

f) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

g) Desatender às determinações da fiscalização;

h) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

i) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

j) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em especial quando:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

b) a contratada ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

c) a contratada recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

d) a contratada praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

22.3.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa ou cobrado administrativa e/ou judicialmente;

22.3.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

22.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

22.3.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

22.3.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

22.4. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Município de Mafra, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

22.4.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

22.4.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

22.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, em especial quando as empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

22.5.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

22.5.2. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

22.6. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

22.7. Compete à Procuradoria Geral do Município a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

22.8. É facultado à interessada interpor recurso, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade, contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

22.9. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria Municipal de Administração, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações vigentes e pertinentes.

23.2. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

23.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

23.3.1. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

23.4. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email, sendo que a Comissão dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este Edital mediante comunicação via fax ou através do e-mail cadastrado pela licitante no sítio eletrônico do Município ou comunicação na imprensa oficial.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, desde que sanáveis em prazo determinado pela Comissão, e quando restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

23.7. O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

23.8. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.10.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.mafra.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados quando possível.

23.11. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

23.12. É eleito o foro da Comarca de Mafra/SC, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

24. DOS ANEXOS E COMPONENTES DO EDITAL

24.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.2. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II – Modelo De Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos E Conhecimento Do Local Da Obra.

ANEXO IV– Termo De Compromisso – Materiais Utilizados.

ANEXO V –Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas.

ANEXO VI – Relação de Equipe Técnica.

ANEXO VII - Planilha Encargos Trabalhistas

ANEXO VIII - Declaração de Assinatura Do Contrato.

ANEXO IX– Declaração Comprobatória de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO X – Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do edital.

ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade da Garantia.

ANEXO XII - Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública.

ANEXO XIII – Minuta Contratual

ANEXO XIV– Planilhas e Detalhamentos

Mafra/SC, 04 de março de 2.022.

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

EVERSON ARNDT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

MUNICÍPIO:		Mafra - SC					
PROJETO:		Pavimentação em CBUQ - Rua Ladislau Bicheski - extensão: 814,81m					
ITEM	Código	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO SERVIÇO
1		SERV. PRELIMINARES					
1.1	93209	Instalações provisórias - (Almoxarifado)	m ²	6,00	915,07	1.172,85	7.037,07
1.2	4813	Placa de Obra (3,00x1,00)m 1 unidade	m ²	3,00	225,00	288,38	865,15
1.3	99064	Topografia e locação de obra	m	4.586,14	0,36	0,46	2.116,10
TOTAL PARCIAL=							10.018,32
2		ADMINISTRAÇÃO					

		LOCAL					
2.1	Comp.	Administração Local (Ver observação)	unid.	1,00	47.380,20	60.727,20	60.727,20
TOTAL PARCIAL=							60.727,20
3		TERRAPLANAGEM					
3.1	101128	Escavação, Mat.1ª categoria (corte de pista) incluindo carga e descarga	m³	5.307,82	10,92	14,00	74.289,09
3.2	100938	Transporte com caminhão basculante 10m³ movimentação interna a obra	m³xkm	4.320,56	4,90	6,28	27.134,54
3.3	5502978	Compactação mec. A 100% do PN	m³	16.595,99	3,65	4,68	77.639,44
3.4	6081	Argila para aterro com transporte	m³	11.288,17	31,69	40,62	458.492,42
TOTAL PARCIAL=							637.555,50
4		DRENAGEM PLUVIAL					
4.1	90092	Abertura de valas	m³	1.171,92	4,99	6,40	7.495,23
4.2	7781	Fernecimento de tubo de concreto 400mm simples - P-s1 rejuntado com argamassa 1:3 de cimento e areia	m	198,00	39,88	51,11	10.120,61

4.3	92809	Assentamento de tubo 400mm	m	198,00	44,68	57,27	11.338,74
4.4	7791	Fornecimento de tubo de concreto 600mm simples P-S1 rejuntado com argamassa 1:3 de cimento e areia	m	871,00	71,05	91,06	79.317,43
4.5	92811	Assentamento de tubo 600mm	m	871,00	64,84	83,11	72.384,83
4.6	97953	Bocas de lobo em blocos de concreto com tampa de concreto armado (dimensões em projeto)	unid.	44,00	1.064,15	1.363,92	60.012,53
4.7	101624	Preparo de fundo de vala com camada de brita e:10cm	m ³	102,94	164,44	210,76	21.695,92
4.8	93368	Reaterro de Valas	m ³	902,30	14,52	18,61	16.792,06
TOTAL PARCIAL=							279.157,34
5		PAVIMENTAÇÃO					
5.1	100576	Regularização e Compactação do Subleito	m ²	11.055,30	1,88	2,41	26.638,81
5.2	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m ³	3.316,59	95,91	122,93	407.701,27

		AF_09/2017 - ESP: 30CM					
5.3	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 - ESP: 15CM	m ³	1.658,29	139,74	179,10	297.007,63
5.4	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3	m ³	4.974,88	6,15	7,88	39.214,27
5.5	95875	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ dmt até 30km	m ³ xkm	194.020,32	1,62	2,08	402.854,87
5.6	93590	Transporte com caminhão basculante de 10m ³ dmt acima de 30km (39,7km)	m ³ xkm	256.753,55	0,63	0,81	207.321,05
5.7	96401	Execução de imprimação com emulsão asfáltica CM-30	m ²	11.055,30	6,95	8,18	90.426,33

5.8	96402	Pintura de Ligação com emulsão RR-2C	m ²	11.055,30	2,65	3,12	34.479,10
5.9	95995	Concreto asfáltico - faixa C- areia e brita comerciais (5cm) faixa C	m ³	552,77	1.269,76	1.494,38	826.041,26
5.10	102330	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE ATÉ 30KM.	txkm	530,40	1,14	1,34	711,62
5.11	102331	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 30 KM. (dmt até: 80,50km)	txkm	1.423,24	0,45	0,53	753,76
5.12	100986	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, DESCARGA EM VIBRO-	m ³	552,77	5,93	7,60	4.201,32

		ACABADORA					
5.13	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT ATÉ 30KM	m³xkm	16.583,10	1,62	1,91	31.616,97
5.14	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA DMT ACIMA DE 30KM (dmt até: 62,55km)	m³xkm	34.575,76	0,63	0,74	25.636,09
TOTAL PARCIAL=							2.394.604,34
6		MEIO FIO					
6.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X	m	2.293,07	45,08	57,78	132.491,37

		BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					
TOTAL PARCIAL=							132.491,37
7		CALÇADAS					
7.1	96385	Execução e Compactação de aterro com solo predominantemente argiloso (e:10cm)	m ³	559,30	8,81	11,29	6.315,49
7.2	2003850	Lastro de brita comercial- esp: 5cm	m ³	279,65	87,46	112,10	31.348,06
7.3	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. ESP: 7CM	m ³	2,21	612,37	784,87	1.734,57
TOTAL PARCIAL=							39.398,12
8		SINALIZAÇÃO					

8.1	102501	Pintura de faixa de pedestre + faixa de retenção	m²	262,20	20,22	25,92	6.795,17
8.2	102501	Pintura de faixa central amarela	m²	115,73	20,22	25,92	2.999,26
8.3	102501	Pintura meio fio (L= 13cm ; H= 15cm)	m²	642,05	20,22	25,92	16.639,35
8.4	102501	Pintura linha de bordo (L= 10cm)	m²	229,3	20,22	25,92	5.942,53
8.5	102501	Pintura Linha Dê a Preferência	m²	0,5	20,22	25,92	12,96
8.6	102501	Pintura PARE + Símbolo Dê a Preferência	m²	4,1	20,22	25,92	106,26
8.7	5213440	Placa de pare (TIPO I d= 600mm)	unid.	9,00	212,61	272,50	2.452,52
8.8	5213440	Placa Sentido Duplo (TIPO I d=600mm)	unid.	8,00	212,61	272,50	2.180,02
8.9	5213440	Placa de velocidade (TIPO I d=600mm)	unid.	9,00	212,61	272,50	2.452,52
8.10	5213417	Placa de identificação de rua (60x30)cm	m²	3,24	346,18	443,70	1.437,58
8.11	5213464	Placa de passagem sinalizada de pedestres (TIPO I)	unid.	24,00	212,61	272,50	6.540,05
8.12	5213440	Placa Dê a Preferência (TIPO I d=600mm)	unid.	1,00	212,61	272,50	272,50

8.13	5213440	Placa de Proibido retornar a esquerda (TIPO I d=600mm)	unid.	1,00	212,61	272,50	272,50
8.14	5213863	Suporte para placas de regulamentação	unid.	28,00	318,96	408,81	11.446,71
8.15	5213863	Suporte para placas de advertência	unid.	33,00	318,96	408,81	13.490,76
TOTAL PARCIAL=							73.040,70
TOTAL DA OBRA							3.626.992,89
OBS:		OBS 1: Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra. OBS 2: Os DMT's de transporte estarão vinculados a comprovação mediante nota por parte da contratada, caso seja constatado DMT inferior ao orçado os valores estarão sujeitos às alterações conforme DMT realmente utilizado. OBS 3: Planilhas de referências para os custos unitários: SINAPI - 12/2021 e SICRO 07/2021					
NOME:		Cassiano José Corrêa	CREA:	48526-8			
DATA:		13/01/2022	BDI:	28,17% e 17,69%			

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

LOCAL: Pavimentação asfáltica – Rua Ladislau Bicheski, bairro Vila Ivete- Mafra/SC

OBJETO:

Pavimentação asfáltica em CBUQ, da Rua Ladislau Bicheski, bairro Vila Ivete, conforme projeto geométrico.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 - Topografia e locação

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento para a elaboração final dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

1.2 - Placa de obra

Será fixada uma placa nas dimensões (3,00mx1,00m) pré-determinada pela fiscalização da Prefeitura.

1.3 – Almoxarifado em chapa de madeira compensada:

Será realizada a execução de almoxarifado em chapa de madeira compensada com prateleiras no canteiro de obras para depósito de materiais, totalizando a área de 6,00m².

2 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para os serviços de administração local está previsto Encarregado Geral de Obras, o qual irá compor a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da obra. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra. Tal profissional deverá se dedicar exclusivamente para a obra objeto deste memorial, garantindo a qualidade dos serviços e insumos utilizados e conduzindo a equipe de operação da obra.

3 - TERRAPLANAGEM

3.1 - Escavação, carga e transporte 1ª Categoria DMT<5,0 km

A escavação, carga e transporte de materiais para retirada de materiais impróprios, transportando ao mesmo tempo o material para as áreas de bota fora, onde será depositado em camadas adequadamente compactadas.

Concluído o serviço, será dado o acabamento com motoniveladora que preparará adequadamente a base, com os desníveis e curvaturas necessárias. Após o nivelamento será compactado a pista com rolo compactador. Deverá ser executado na largura da pista de forma que o meio-fio fique travado entre o concreto asfáltico e o passeio.

Deverá ser observado o caimento de 3,0% no caimento nos bordos da pista em relação ao eixo da via.

No processo de escavação, sempre que houver necessidade, será precedido da execução dos serviços de remoção das camadas de má qualidade, caso estas sejam encontradas, visando o preparo do subleito, pois

podem vir a ocorrer trechos entre os pontos, que contenham material inadequado para a solidez do pavimento. Tais materiais removidos também devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.

O empreiteiro deverá visitar a obra e verificar as condições locais antes de formular seu preço, pois estas ocorrências de solos moles deverão ser executadas por conta da empreiteira.

3.2 - Compactação e regularização de sub-leito PN-100% e:30cm (base nova)

Após, o sub-leito regularizado conforme as normas DNIT 137/2010 - ES, será feita a compactação mecânica do mesmo, com equipamento do tipo rolo pé de carneiro, rolo vibratório ou equipamento similar, até que seja atingido o grau de compactação necessário para garantir estabilidade e sustentação para os futuros esforços resultantes do tráfego na pista a ser pavimentada.

4 - DRENAGEM PLUVIAL:

Não deverão ser realizados serviços de execução de drenagem pluvial em dias de chuva ou com solo molhado.

4.1 - Drenagem

Os serviços de drenagem serão iniciados após a locação, nivelamento, limpeza e implantação das cotas de inclinação, retirada de meio-fios existentes, sendo que o material da escavação de vala será depositado ao lado, para posterior reaproveitamento.

4.2 - Tubos

O contratado deverá fornecer tubos de concreto simples P-S1 de diâmetro de 40cm e tubos de concreto simples P-S1 de diâmetro de 60cm, sendo garantida pelo fornecedor a aprovação em testes de resistência e compressão do material. Nos tubos deve ser observada a permeabilidade e principalmente que seja garantida a descarga dos mesmos sem que estes sofram qualquer quebra ou trinca, sob pena de sofrer recusa da contratante.

Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais de todos os materiais a serem empregados, e entrega-los para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia. As tubulações deverão ser rejuntadas internamente e externamente com argamassa.

4.3 - Valas

As valas serão regularizadas para acerto de cotas e inclinação, deixando-as em condições de receber os tubos. As valas, para receberem os coletores, serão escavadas segundo o projeto sendo respeitado o alinhamento e as cotas indicadas.

A extensão máxima de abertura de vala terá imposições do local de trabalho, e as necessárias à progressão contínua da construção, levados em conta os trabalhos preliminares.

A largura de vala será de 0,80 m para tubos com diâmetro de até 0,40 m e 1,00m para o tubo de 0,60m. A largura da vala poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material de boa qualidade, aprovado pela fiscalização.

4.3.1 - Escoramento de Valas

Para profundidade de escavação de até 0,90m, em geral não será necessário o escoramento. O escoramento será sempre utilizado quando as paredes laterais da vala forem constituídas de solo passível de desmoronamento.

Normalmente, serão empregados dois tipos de escoramento:

Descontínuo:

Consiste do seguinte:

- a) Pranchas (peças de pinho de 3ª) de 1 ½ x 9 e 1 x 6 com ficha de 0,15m;
- b) Longarinas (0,06x 0,16 m) colocadas ao longo da vala. A cada 1,50 m de profundidade, deverá ser colocado um par de longarinas;
- c) Estroncas (de preferência de eucalipto), espaçadas de 1,35m.

Contínuo:

Para este tipo de escoramento serão empregados os mesmos materiais citados para o descontínuo, diferindo apenas no fato das pranchas ou pranchões verticais serem colocado um ao lado do outro, ao longo de toda a vala. Em ambos os casos, o escoramento deverá ser retirado, cuidadosamente, à medida que a vala for reaterrada e compactada.

Qualquer outro tipo de escoramento poderá ser empregado desde que, previamente, aprovado pela Fiscalização.

4.4 - Assentamento dos tubos

Os tubos serão assentados sobre camada de brita com espessura de 10cm no fundo da vala, que após assentados, alinhados, e conferidas as cotas de inclinação, receberão o rejunte em argamassa.

O assentamento da tubulação deverá seguir concomitantemente a abertura da vala, observando o sentido da jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos deverão ser cuidadosamente vistoriados, quanto à limpeza e defeitos.

No assentamento, o greide de assentamento da tubulação obtido por meio de duas réguas instaladas, que conterà os seguintes elementos:

CT : cota do terreno(piquete).

CP : cota do projeto (geratriz inferior, interna do tubo).

CC : cota do coletor (geratriz superior, externa do tubo).

CR : cota do bordo superior da régua.

I : declividade.

O traço do rejunte das tubulações, deverá ser 1:3, em volume.

4.5 - Reaterro das valas

Será lançada a terra de 1ª categoria que estará depositada ao lado das valas, com emprego de mão-de-obra e equipamentos na execução da compactação das valas até atingir a cota do terreno natural, sendo efetuada a compactação “sapo mecânico”, as camadas de reaterro não deverão exceder espessura de 0,30m. O material do aterro não deverá conter pedras ou outros materiais que possam comprometer os tubos.

A executante só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriado e aprovado pela Fiscalização.

4.6 - Caixas coletoras-captação

Executada com blocos de concreto, assentadas e revestidas com argamassa de cimento e areia respeitando o traço supracitado no item 4.4, construída sobre laje de fundo em concreto armado Fck 20 MPa, com 10 cm de espessura. Grelha de concreto armado Fck 20Mpa pré-moldada, com 10 cm de espessura, móvel para facilitar a limpeza e manutenção das caixas. A dimensão das caixas coletoras irá seguir as especificações descritas em projeto.

5 - PAVIMENTAÇÃO:

5.1 - Sub-Base e Base

Serão utilizados na sub-Base pedra pulmão (gnaisse, basalto, granito, siltito cimento silicoso) e na base pedra brita graduada (gnaisse, basalto, granito, siltito cimento silicoso), limpas e isentas de impurezas, executadas conforme a normas para a sub-base DNIT 139/2010 – ES e para a base DNIT 141/2010 - ES. Estes serviços compreendem o fornecimento, espalhamento, estabilização e acabamento de solos e agregados naturais, produtos de britagem, com espessuras definidas em projeto. Para a sub-base teremos espessura de 30 cm, conforme especificado em projeto e base com 15cm.

5.2 – Carga e Transporte com caminhão basculante de 10m³ (material para base e sub-base):

O DMT foi aferido com base em uma média das distâncias de pedreiras da região até o local da obra. **O pagamento para o serviço de transporte estará vinculado à apresentação de nota demonstrando o DMT percorrido pela empresa**, por tanto, os valores referentes ao transporte poderão ser alterados caso seja constatado DMT inferior ao previamente orçado.

5.3 - Imprimação CM-30 – Selamento de sub-base e base (uma aplicação)

Este serviço compreendem a aplicação de uma película de material asfáltico líquido sobre a sub-base/ base do pavimento;

5.4 - Emulsão asfáltica RR-2C – Pintura de ligação (uma aplicação pavimento em CBUQ).

Estes serviços compreendem a execução do ligante tipo cimento asfáltico de Petróleo, espalhamento e compressão.

5.5 - Pavimentação asfáltica em CBUQ (5cm – pista pavimento)

Após a execução da pintura de ligação RR2-C será executado, conforme norma DNIR 031/2006 –ES, a capa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura de 5,00cm acabado conforme projeto. O controle tecnológico será através da NORMA DNIT 158/2011 e com testes tecnológicos da massa asfáltica empregada no pavimento.

5.6 – Transporte de material asfáltico (ligantes betuminosos) com caminhão com capacidade de 30.000,00L:

Serviço realizado para a transportação de ligantes betuminosos quais sejam: Emulsão CM-30 e Emulsão RR-2C.

O DMT foi aferido com base em uma média das distâncias de refinarias da região até o local da obra. **O pagamento para o serviço de transporte estará vinculado à apresentação de nota demonstrando o DMT percorrido pela empresa**, por tanto, os valores referentes ao transporte poderão ser alterados caso seja constatado DMT inferior ao previamente orçado.

5.7 – Carga e Transporte de Massa Asfáltica para pavimentação urbana:

Serviço realizado para carga e transporte de concreto betuminoso.

O DMT foi aferido com base em uma média das distâncias de usinas da região até o local da obra. **O pagamento para o serviço de transporte estará vinculado à apresentação de nota demonstrando o DMT percorrido pela empresa**, por tanto, os valores referentes ao transporte poderão ser alterados caso seja constatado DMT inferior ao previamente orçado.

5.8 - Meio fio – Fck 20Mpa

Será implantado meio fio concreto simples pré-fabricado. A execução deverá prever que os meios sejam alinhados e nivelados, e darão sustentação lateral para a futura pavimentação. Executados em concreto pré-fabricado, nas dimensões (0,13x0,15x0,30x1,00)m, com fck 20Mpa (no mínimo), serão colocados em alinhamento adequado, batidos a soco manual para o seu nivelamento. Deverá ser executado rebaixo do meio fio nas entradas de garagem.

a) verificar detalhes tipo apresentados no Projeto de Execução.

b) Os meio-fios e as guias de concreto deverão ser executados conforme a especificação do Manual de Pavimentação do DNIT/2006. A implantação deverá obedecer aos alinhamentos e cotas do projeto geométrico. As peças deverão ter dimensões mínimas de 13/15x30x100.

c) O concreto utilizado na confecção dos meios-fios e guias deverá:

Apresentar resistência característica à compressão com no mínimo Fck de 20Mpa aos 28 dias, o Manual de Pavimentação do DNIT/2006.

Ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118/80 e ABNT 7187/87, além de atender o que dispõe a norma DNER ES 330/97.

6 - SINALIZAÇÃO

6.1 - Sinalização (Faixa pedestres, faixa de retenção, faixa central, pintura de meio fio, linhas de bordo, Linha Dê a Preferência, Pintura do PARE e Símbolo de Dê a Preferência).

A sinalização a ser executada deverá obedecer as orientações e recomendações preconizadas nas especificações e Normas do “Manual de Sinalização Rodoviária” DNIT edição 2010. A sinalização horizontal é composta de, faixas de trânsito, faixa de pedestre, linha de bordo, pintura de meio fio, Linha Dê a Preferência, Pintura do PARE e Símbolo de Dê a Preferência. As pinturas deverão ser executadas com tinta à base de resina acrílica (NBR-11862), na espessura de 0,6mm, com a aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR-683).

Deverá ser realizada a sinalização da ferrovia, conforme detalhamento em anexo e com as Normas do “Manual de Sinalização Rodoviária” D.T./DNER edição 2010.

- Meio Fio e linha de bordo:

A pintura dos meios fios (largura = 13,00cm e altura= 15cm) e linhas de bordo (largura = 10,00cm) deverão ser executadas conforme especificado no “Manual de Sinalização Rodoviária” DNIT edição 1999. A pintura da linha de bordo deve ocorrer à uma distância de 10,00cm dos meios fios. Nas entradas de garagem e nas faixas de pedestres serão pintadas na cor amarela por toda sua extensão e pelo menos 1 metro a mais para cada lado. Nas esquinas também será realizada a pintura na cor amarela por toda a extensão do raio e por mais 5 metros a partir do final do raio, ou conforme o fiscal da obra julgar mais apropriado.

6.2 - Sinalização vertical (Placa de pare, sentido duplo, velocidade, identificação de rua, placa de passagem sinalizada de pedestres, placa dê a preferência e placa proibido retornar a esquerda).

A sinalização vertical contém as placas de advertência, regulamentação e indicação. As placas deverão ser confeccionadas em chapas metálicas zincadas (NBR-11904), revestidas com películas refletivas tipo I-A (NBR-146440, e as letras, números, setas e tarjas com película do mesmo tipo (I-A), para as de cor preta usar película 1V-B).

7 – ÁREAS DE PASSEIOS.

Deverão ser nivelados e regularizadas, devendo receber argila de boa qualidade e compactado com placa vibratória, numa espessura média de 10,00cm. Após a regularização do passeio deverá ser aplicado uma camada de 5,00cm de brita ¾ conforme projeto. Nos locais especificados em projeto, será realizada calçada em concreto com espessura de 7cm, com juntas de dilatação a cada 2,00m.

8 - REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados dos próprios serviços.

8.1 - Remoção dos Canteiros.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

8.2 – Limpeza Preventiva

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

8.3 - Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota espera da Prefeitura Municipal de Mafra. Em seguida será feita uma varredura geral dos serviços com o emprego de serragem molhada ou outro artifício, para evitar formação de poeira.

9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

10.0 – OBSERVAÇÕES FINAIS.

Deverão ser observados rigorosamente todos os procedimentos Técnicos aplicáveis a Engenharia de Pavimentação, para o uso de equipamentos, materiais e mão de obra utilizados na execução da referida pavimentação asfáltica, conforme especificados pelas Normas Técnicas da ABNT e Normas e/ou especificações do DER/SC e do DNER;

A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Obras que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

Mafra, SC 08 de fevereiro de 2022.

ENGº Cassiano José Corrêa
CREA nº 48526-8

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: MAFRA

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA

LOCALIZAÇÃO: Rua Ben. Ladislau Bicheski

FOLHA No

DATA 01/2022

Data de referência dos custos: SINAPI -12/2021; SICRO -07/2021

Periodicidade das Etapas: mensal

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO																				TOTAL		
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06		Etapa 07		Etapa 08		Etapa 09		Etapa 10				
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	1.001,83	10,00	10.018,32	100,00	
2	DRENAGEM	139.578,67	50,00	69.789,34	25,00	69.789,34	25,00																279.157,34	100,00
3	TERRAPLENAGEM			255.022,20	40,00	191.266,65	30,00	191.266,65	30,00														637.555,50	100,00
4	MEIO FIO					39.747,41	30,00	39.747,41	30,00	39.747,41	30,00	13.249,14	10,00										132.491,37	100,00
5	PAVIMENTAÇÃO									478.920,87	20,00	478.920,87	20,00	478.920,87	20,00	478.920,87	20,00	478.920,87	20,00				2.394.604,34	100,00
6	PASSEIO															7.879,62	20,00	7.879,62	20,00	23.638,87	60,00		39.398,12	100,00
7	SINALIZAÇÃO																			73.040,70	100,00		73.040,70	100,00
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.392,65	3,94	5.550,47	9,14	5.137,52	8,46	3.953,34	6,51	8.847,95	14,57	8.398,57	13,83	8.173,88	13,46	8.307,48	13,68	8.307,48	13,68	1.663,93	2,74		60.727,20	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		142.973,150	3,94	331.363,833	9,14	306.942,749	8,46	235.969,234	6,51	528.518,064	14,57	501.570,409	13,83	488.096,581	13,46	496.109,805	13,68	496.109,805	13,68	99.345,33	2,74		3.626.992,89	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		142.973,15	3,94	474.336,98	13,08	781.279,73	21,54	1.017.248,97	28,05	1.545.767,03	42,62	2.047.337,44	56,45	2.535.434,02	69,90	3.031.543,82	83,58	3.527.653,63	97,26	3.626.992,89	100,00			

DATA DO ORÇAMENTO:
26/01/2022

NOME E Nº CREA(OU CAU) DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA:

OBS: Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Processo Licitatório nº 056/2022, Concorrência nº 002/2022.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para a execução de obra para pavimentação asfáltica da Rua Benemérito Ladislau Bicheski, Bairro Vila Ivete, conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1530/2022, publicado no Diário Oficial - SC - nº21.712, página 16 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022, CONCORRÊNCIA 002/2022 DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

Lote	Produto	UN	Qtd	Unitário	VI.Total
1					
2					
Total Material					R\$
Mão de obra					R\$
Total					R\$

OBSERVAÇÕES.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor Total o VALOR INDIVIDUAL DOS MATERIAIS e VALOR DA MÃO DE OBRA, para fins retenções de impostos.**
- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.**
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo e CPF do representante legal da empresa

Nome completo, título profissional, número de registro no CREA/CAU



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº **056/2022**, Concorrência nº **002/2022**, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações.**

_____ de _____ de _____ 2022.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CNPJ:.....sediada na Rua:..... que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000
CEP: 89300-070www.mafra.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

.....,dede.....2022.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresaempregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VI RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Licitatório nº 056/2022, Concorrência nº 002/2022**, será realizada pelo(s) seguinte(s) responsável (eis) pela condução dos trabalhos(engenheiros/arquitetos), com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra.

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico	****

Nome completo e CPF do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 056/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Sócio Proprietário



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório n.º **056/2022**, Concorrência Pública n.º **002/2022**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Obs.: Deverá conter: nome, CPF, endereço, fone e email para contato.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____
_____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA** que concorda com todos os termos e condições do presente edital do Processo Licitatório n.º **056/2022**, Concorrência Pública n.º **002/2022** e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000
CEP: 89300-070www.mafra.sc.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços prestados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, as suas expensas, a reparação e/ou substituição que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro
TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000
CEP: 89300-070www.mafra.sc.gov.br

ANEXO XIII MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro- Mafra/SC, aqui representado pelo Sr. **EMERSON MAAS**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (Arts. 54-80) e dos termos do edital de **Concorrência Pública nº002/2022**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para a execução de obra para pavimentação asfáltica da Rua Benemérito Ladislau Bicheski, Bairro Vila Ivete, conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1530/2022, publicado no Diário Oficial - SC - nº21.712, página 16 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, **Concorrência Pública n.º 002/2022, Processo Licitatório n.º 056/2022.**

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de licitação do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será o **prazo máximo de 10 (dez) meses, conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

3.1.1.2 - No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar garantia contratual, conforme item 13 do edital.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pelas seguinte Dotação Orçamentária.

424 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até a data de **31.12.2022**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.5. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

8.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.7. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

V. Não atendimento aos direitos trabalhistas dos trabalhadores contratados para execução da obra/serviço.

8.8. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

8.9. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS do mês anterior e comprovar:

8.10.1 recolhimento do FGTS referente ao mês anterior de seus empregados;

8.10.2 pagamento dos salários no prazo previstos em lei, referente ao mês anterior;

8.10.3 fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

8.10.4 pagamento de gratificação natalina;

8.10.5 concessão de férias e a paga correspondente ao período;

8.10.6 realização de exames admissionais e demissionais periódicos;

8.10.7 cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo do trabalho, observada a data base da categoria profissional.

8.11 poderá a administração reter o valor da fatura mensal necessária ao pagamento de todos os direitos trabalhistas inadimplidos pela contratada.

8.12 A administração receberá autorização contratual para promover descontos nas faturas e realizar o pagamento direto de quaisquer direitos trabalhistas que vierem a ser inadimplidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93 caberá a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** através dos Fiscais de contrato **designados pela Portaria nº 1307/21 em 17.11.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, juntamente com o **serviço de engenharia deste Município** nomeados através da portaria **Nº 800/21 em 14.06.2021**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

9.2 Deverá o contratado observar todas as normas aplicáveis aos direitos trabalhistas de seus prepostos, em especial o disposto na NR 18 MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

- 10.1.** Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- 10.2.** Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- 10.3.** A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.
- 10.4.** A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- 10.5.** A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 10.6 -** A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 10.7.** A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.
- 10.8.** A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
- 10.9.** O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- 10.10.** A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- 10.11.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- 10.12.** A contratada deverá possuir todo o maquinário necessário para a execução da obra em perfeitas condições de funcionamento.
- 10.13.** A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 10.14.** Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.
- 10.15.** A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta secretaria.
- 10.16.** Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

10.17. A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.

10.17 A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes a mão de obra utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - IO)}{IO}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; IO – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-----------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificção circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93 e pela não observância dos direitos laborais devidos aos empregados da contratada.

14.1 Caso constatado algum descumprimento de direitos laborais será oferecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularização sob pena de rescisão unilateral.

14.1.1 Não cumprida a notificação de regularização no prazo estabelecido, a administração fara a quitação dos direitos laborais com a garantia ofertada e com a retenção das verbas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Concorrência Pública nº 002/2022, Processo Licitatório nº 056/2022** a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, de de 2022

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

ANEXO XIV

PLANILHAS E DETALHAMENTOS

Para realizar o download dos arquivos favor utilizar o link abaixo:

Memorial Cronograma Físico Financeiro e Detalhamentos

<https://www.mafra.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/18324/codLicitacao/204971>

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK

OAB/PR 101.995



Prefeitura do Município de Mafra

ESTADO DE SANTA CATARINA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro

TELEFONE / FAX – 0XX-47-3641-4000

CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br